

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SP

TERMO DE REFERÊNCIA 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	925173-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SP	JEFFERSON DI LORENZO GASCON	17/12/2025 17:28 (v 0.30)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	67/2025	CPR 38/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Chamamento público visando o credenciamento e formação de cadastro de professores e especialistas em assuntos voltados ao interesse e necessidade dos profissionais da contabilidade interessados em prestar serviços de ministração de palestras, seminários, entre outras atividades, presenciais e a distância, bem como a elaboração e revisão de conteúdos técnicos atrelados às atividades e outros afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

1.2 O credenciamento poderá ser efetuado a qualquer momento durante a vigência do edital, que não terá prazo determinado.

1.3. A contratação será firmada, com o profissional credenciado, através de instrumento contratual que terá vigência inicial de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até mais 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço que se pretende contratar enquadra-se como continuado, tendo em vista que a Resolução CFC nº 1612 /2021, em seu artigo 18, incisos XVI e XXIII, determina que são competências de todos os conselhos regionais de contabilidade o estímulo da excelência na prática da Contabilidade, velando pelo seu prestígio, bom nome da classe e dos que a integram; a qual deve ocorrer por meio do programa de educação continuada, aprimoramento técnico, científico e cultural dos profissionais da Contabilidade e da sociedade em geral, sendo a referida vigência mais vantajosa considerando os custos transacionais e tempo decorrido na realização de uma nova contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução consiste na contratação de docentes especialistas em assuntos voltados ao interesse e necessidades dos profissionais da contabilidade, através de credenciamento.

2.2. A prestação do serviço se dará com a ministração de seminários, fóruns, palestras, cursos, workshops e aulas de forma presencial e a distância, bem como a elaboração e revisão de conteúdos técnicos atrelados às atividades correlatas.

2.3. Os profissionais credenciados/contratados quando convocados para atuarem serão remunerados conforme a Resolução CRCSP nº 1.302/2024 ou normas posteriores que venham a substituí-la, conforme segue:

- R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) hora/aula para palestrantes com título de especialista;
- R\$ 400,00 (quatrocentos) hora-aula para palestrantes com título de mestre;
- R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta) hora-aula para palestrantes com título de doutor;

2.4. O reembolso das despesas com deslocamento e diárias nas atividades presenciais será disciplinado na Resolução CRCSP nº 1.304/2024 ou normas posteriores que venham a substituí-la.

2.5. No momento do pagamento dos honorários o CRCSP reterá os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis.

2.6. O profissional que possuir inscrição pessoa física junto ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCMSP) deverá apresentar Declaração Cadastral, visando a não retenção de tributo mobiliário ISS pelo CRCSP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O CRCSP é uma autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e tem instituído, dentre outras diversas atribuições, o Programa de Educação Profissional Continuada - EPC, que consiste em oferecer aos profissionais da contabilidade palestras, cursos, seminários, bem como material de conteúdos a distância na intenção de manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

3.2. O Programa de Educação Profissional Continuada do sistema CFC/CRC's foi instituído pela Lei nº 12.249/2010 e é regulamentado pela Norma Brasileira de Contabilidade - NBC PG 12, editada pelo Conselho Federal de contabilidade - CFC.

3.3. Desde a criação do Programa de Educação Profissional Continuada o CRCSP oferece aos profissionais da contabilidade regularmente registrados a possibilidade de adquirir e aprimorar seus conhecimentos oferecendo cursos, palestras, workshops entre outros eventos e conteúdos a distância (autoestudo).

3.4. Para cumprir com o Programa de Educação Profissional Continuada, O CRCSP necessita de profissionais especializados em diversas áreas do saber contábil, que estejam interessados em disseminar seus conhecimentos ao público interessado.

3.5. Desde então, o CRCSP consegue atender o Programa de Educação Profissional Continuada abrindo chamamento público para credenciamento de profissionais especializados em assuntos voltados ao interesse e necessidades dos profissionais da contabilidade, tantos quantos atendam aos requisitos, para ministrar cursos presenciais, online(videoconferência), e híbridos, bem como, a elaboração e revisão de conteúdos técnicos, de acordo com a demanda.

3.6. Como já descrito neste Termo de Referência, no item 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, sub item 4.4. ÁREAS DE INTERESSE, a ampla variedade de temas a serem abordados, e ainda em diferentes locais do estado de São Paulo, torna-se necessário manter o maior número possível, e de forma simultânea, de profissionais especializados, para atender a demanda de capacitar os profissionais da contabilidade.

3.7. Não se pode mensurar com exatidão, mas o mercado possui uma vasta quantidade de profissionais da contabilidade especialistas em determinadas áreas, interessados em oferecer seus serviços disseminando seus conhecimentos, profissionais estes já atuantes como docentes em escolas técnicas, instituições de ensino superior, universidades corporativas, cursos preparatórios para concursos em geral.

3.8. Ou seja, a solução para a necessidade do CRCSP, é a contratação de docentes especialistas das mais diversas áreas de atuação e conhecimento de forma concomitante e/ou sucessiva de todos os particulares que preencheremos requisitos previamente fixados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A presente contratação tem por objeto cadastrar/credenciar professores e especialistas em assuntos voltados ao interesse e necessidades dos profissionais da contabilidade, para ministrar palestras, seminários, entre outras atividades, presenciais e a distância bem como a elaboração e revisão de conteúdos técnicos atrelados às atividades e outros afins, que visa manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético.

4.1.2. A contratação visa o atendimento ao Programa de Educação Profissional Continuada do sistema CFC/CRC's, que tem por premissa manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

4.1.3. Poderão participar deste credenciamento o profissional com domicílio em território nacional que preencham os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.4. O interessado deverá comprovar 2 (dois) anos de experiência nas áreas de interesse ou acadêmica sujeito a entrevista técnica (apresentação) para comprovação.

4.1.5. O interessado que desejar obter o cadastro nas áreas de "Auditoria Independente", "Perícia", Previcaud, CMN e SUSEP, deverá comprovar o cumprimento da pontuação referente a Norma vigente de Educação Continuada (NBCPG 12), Caso o palestrante/ instrutor já cadastrado não cumprir a pontuação terá a exclusão da respectiva área cadastrada.

4.1.6. A não apresentação de toda a documentação solicitada e/ou o não atendimento a duas convocações para reuniões técnicas previamente agendadas ensejará o arquivamento do processo.

4.1.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. Deverá ser enviada, obrigatoriamente, o "FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", preenchido e assinado eletronicamente, declarações e demais documentos abaixo especificados de forma eletrônica.

4.2.2. DOCUMENTOS PESSOAIS:

- a) Certidão negativa de débitos pessoa física - Receita Federal do Brasil;
- b) Foto 3x4 digitalizada fundo branco;
- c) inscrição no INSS (se autônomo);
- d) inscrição no PIS/PASEP;
- e) comprovante de endereço;
- f) comprovante de registro no órgão fiscalizador da profissão;

g) diploma do curso de graduação, de pós-graduação (“lato sensu” e “stricto sensu” e pós-doutorado) legalmente reconhecidos no Brasil;

h) Certificados de cursos relacionados às áreas de interesse;

i) Declaração como docente;

j) Currículo que evidencie experiência nas áreas de interesse;

k) Indicação do link dos trabalhos publicados e/ou livros publicados;

l) Certidão de Regularidade junto ao órgão fiscalizador da profissão.

4.2.3. REGULARIDADE TÉCNICA / EXPERIÊNCIA

4.2.3.1. Currículo profissional enfatizando a(s) experiência(s) na(s) área(s) indicada(s), dando destaque:

a) experiência comprovada como instrutor ou docente;

b) atual atividade profissional;

c) atualização profissional na área em que atua.

d) cursos ou palestras na área em que pretende atuar;

e) participação em congressos e convenções relativos à áreas de interesse;

f) produção intelectual com indicação da publicação (link).

4.2.3.2. Comprovantes ou declarações de períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) meses, de entidades, instituições de ensino ou empresas nas quais já tenha prestado serviços como palestrante, instrutor, professor, com informações sobre período e carga horária, tipo de atividade (palestra, seminário, evento).

4.2.3.3. O CRCSP poderá promover reuniões e diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações restadas pelos profissionais, ou ainda, solicitar documentos adicionais, mesmo que não mencionados.

4.3. DAS DECLARAÇÕES

4.3.1. O interessado, enquanto ocupante de cargo, emprego ou função pública, deverá apresentar declaração expressa do órgão vinculado quanto a inexistência de óbices à efetivação do cadastro para ministrar palestras, seminários, cursos e outros afins.

4.3.2. A declaração mencionada no subitem anterior poderá ser juntada, na apresentação da documentação prevista para análise das condições do cadastro ou a cada participação para ministrar palestras, seminários, cursos e outros afins.

4.4. ÁREAS DE INTERESSE

4.4.1. Os interessados deverão identificar as áreas de interesse e quando solicitado encaminhar as seguintes as seguintes informações para cada uma:

a) temas considerando a área

b) objetivo;

c) programa de acordo com a carga horária proposta pelo CRCSP;

d) referência bibliográfica

4.4.2. ÁREAS DE INTERESSE:

1) CONTABILIDADE APLICADA

Contabilidade Agências de Saúde

Contabilidade aplicada às Franquias

Contabilidade de Custos

Contabilidade Entidades Desportivas

Contabilidade para Cooperativa de Trabalho/ Serviços

Contabilidade Portuária

Contabilidade Pública

Contabilidade Rural

Contabilidade Bancária e Previdenciária

Contabilidade de Sociedade Previdenciárias

Contabilidade Terceiro Setor

Construção Civil

Entidades Financeiras (SUSEP – BACEN – Consórcio – Fundos de Investimento – Cooperativa de Crédito – Fomento Mercantil)

NBC TG Geral - Normas Completas• Normas PMEs• Normas Específicas

NBC P

NBC TA

2) – ESPECIALIZAÇÕES

Auditoria Independente

Mediação

Arbitragem

Perícia

Área acadêmica

3) GESTÃO

Carreira

Compliance/ Governança Corporativa

Controles Internos

Contabilidade em base de Liquidação (Recuperação Judicial)

Empreendedorismo, incluindo o profissional da contabilidade como gestor

Ética na Profissão Contábil

Planejamento Estratégico/ Riscos

Planejamento Tributário

Relatórios Gerenciais e Bussiness Intelligence (BIs)

ASG (ESG) – Ambiental, Social e Governança

ESG na Contabilidade

Processo de aquisição e venda de empresas (M&A)

Cisão, Fusão e Incorporação

Valuation

Sistema Financeiro Nacional

Soft skills (habilidades comportamentais)

Holding - Aspectos Contábeis e Tributários

4) – FERRAMENTAS

Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Comunicação Verbal e Escrita

Gestão

Inglês Aplicado às Demonstrações Contábeis

Marketing

Prestação de Contas Eleitorais

Redação das Notas Explicativas

Relato Integrado

5) TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Tributos e Obrigações Acessórias Municipais

Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais – (com ênfase em ICMS)

Tributos e Obrigações Acessórias Federais

SPED (Todos inclusive ECF/ REINF)

6) RECURSOS HUMANOS

Trabalhista / Previdenciário: Aspectos Contábeis

7) DIREITO

Direito Trabalhista e Previdenciário

Direito Tributário

Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

8) TECNOLOGIA

Análise de dados

Big Data

Criptoativos

Extrapolação

Ferramentas tecnológicas para uso gratuito na organização contábil

Metaverso

Relatórios em Dashboard (Painel)

Inteligência Artificial (IA)

9) ASPECTOS COMPORTAMENTAIS

Consultoria Contábil

Inteligência Emocional

Perfil / Liderança

Programação Neurolinguística

Direito Trabalhista e Previdenciário

Direito Tributário

Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

4.5. DA MODALIDADE:

à distancia

Presencial

4.6. DAS REGIÕES

4.6.1. O CRCSP considera as seguintes macrorregiões composta por Municípios e Jurisdições do Estado de São Paulo com profissionais e Organizações Contábeis registradas, quais deverão ser indicadas pelo interessado:

Araçatuba

Araraquara

Bauru

Campinas

Guarulhos

Jundiaí

Marília

Osasco

Piracicaba

Presidente Prudente

Ribeirão Preto

Santo André

São José dos Campos

São José do Rio Preto

São Bernardo do Campo

São João da Boa Vista

Santos

Sorocaba

Capital

Todas as regiões

4.7. DISPONIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Os interessados deverão indicar a disponibilidade para realização das atividades conforme quadro abaixo:

Dias da Semana	Período		
	Matutino	Vespertino	Noturno
Segunda			
Terça			
Quarta			
Quinta			
Sexta			
Sábado			

Nota: Será considerada a distância cidade/domicílio do instrutor/palestrante, em relação ao local no qual atividade será realizada.

4.8. DOS IMPEDIMENTOS

4.8.1. Estão impedidos de realizar o credenciamento para o cadastro de palestrantes do CRC SP o cônjuge e/ou companheiro(a), parentes até o terceiro grau consanguíneo ou afim, de:

- a) conselheiro ou ex-conselheiro efetivo ou suplente, por até 2 (dois) anos, findo o mandato;
- b) representante ou ex-representante do CRCSP, por até 2 (dois) anos, findo o mandato;
- c) empregados e/ou contratados do CRCSP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do que se pretende contratar consiste no cadastro de profissional para prestação de serviços de palestras, seminários, oficinas técnicas especializadas, presenciais e a distância bem como a elaboração de conteúdos técnicos atrelados às atividades.

5.2. Será firmado contrato com o profissional credenciado que terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso se verifique justificada a necessidade e conveniência, respeitando-se os preceitos e limites descritos no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A manutenção do credenciado no cadastro e os trabalhos desenvolvidos pelo instrutor/palestrante dependerão de avaliação qualitativa da Câmara de Desenvolvimento Profissional, mediante resultado das avaliações preenchidas pelos participantes, em atendimento ao sistema de gestão de indicadores do CRCSP, que deverá ocorrer ao término de cada apresentação, e servirá como base para futuras participações, renovações ou, no caso de os indicadores não atenderem o mínimo estabelecido, a baixa do contrato

5.4. O cadastro não gera qualquer obrigação monetária por parte do CRCSP, caso o credenciado cadastrado não venha a ser convocado a prestar serviços.

5.5. Fica facultado ao credenciado cadastrado aceitar a participação em atividades, cujo agendamento e disponibilidade não sejam acordados oportunamente

5.6. O prazo para início e cronograma de execução será estabelecido entre as partes quando o credenciado cadastrado for selecionado para uma atividade.

5.7. O departamento de Desenvolvimento Profissional e Eventos emitirá Ordem de Serviço evidenciando o aceite do credenciado cadastrado para determinada atividade, onde constará todos os dados necessários, como:

a) Tema;

b) data;

c) formato (online, presencial ou híbrido);

d) local/plataforma digital

e) Horário de início e término

f) carga horária;

g) horário que deverá estar disponível para início da atividade,

h) descrição detalhada da dinâmica/metodologia da atividade e ou elaboração de materiais para suporte durante as etapas da atividade;

i) recursos disponíveis;

g) objetivo e público-alvo;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão da contratação será acompanhada pelo Setor de Desenvolvimento Profissional e Eventos do CRCSP, sendo a fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021, realizada por representante do CRCSP designado por Portaria, para esta finalidade.

6.2. O representante do CRCSP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.4. O(A) CONTRATADO(A) declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.5. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do (a) CONTRATADO(A), nem a exime de manter fiscalização própria.

6.6. Todos os registros referentes ao CONTRATADO(A), bem como a documentação e os resultados da avaliação, constarão em processo eletrônico à disposição para consulta, garantindo a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. Os valores referentes aos honorários, e/ou deslocamentos, quando cabível, serão aplicados de acordo com a Resolução CRCSP nº 1.302/2024, ou normas posteriores que venha a substituí-las, conforme segue:

- R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) hora/aula para palestrantes com título de especialista;
- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) hora/aula para palestrantes com título de mestre;
- R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) hora/aula para palestrantes com título de doutor;

7.2; Do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, se aplicáveis.

7.3. O reembolso das despesas com deslocamento e diárias nas atividades presenciais será disciplinado na Resolução CRC SP nº 1.304/2024 ou normas posteriores que venham a substituí-la.

7.4. O profissional que possuir inscrição pessoa física junto ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCMSP) deverá apresentar Declaração Cadastral, visando a não retenção de tributo mobiliário ISS pelo CRCSP. Demais condições sobre a forma da prestação do serviço estarão claramente estabelecidas no edital e seus anexos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

8.1. Os interessados serão selecionados por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, através de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

8.2. O credenciamento será realizado na hipótese de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

8.3. Poderão participar deste credenciamento profissionais com domicílio em território nacional e internacional que preencham os requisitos estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

8.4. A efetivação do credenciamento representa a criação de um banco de dados, não se constituindo, portanto, em compromisso de que o credenciado será convocado, não cabendo qualquer tipo de obrigação financeira ou indenizatória por parte do CRCSP aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados.

8.5. A seleção para o credenciamento será realizada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSP, tendo como base a análise da documentação apresentada e/ou entrevista/reunião técnica.

8.6. Para a seleção do candidato serão considerados os seguintes requisitos para avaliar de forma equilibrada: a Titularidade (Formação), a Experiência como docente (Didática) e a Experiência Profissional (Prática).

8.6.1. Tabela de Pontuação

1. Titularidade / Formação Acadêmica

Descrição das Pontuações

- Especialista Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)- 10 pontos
- Mestre Mestrado Acadêmico ou Profissional - 20 pontos
- Doutor Doutorado - 30 pontos
- Pós-Doutor Pós-Doutorado ou Livre-Docência - 40 pontos

Bônus: +5 pontos para títulos em cursos diretamente relacionadas as áreas de interesse.

2. Experiência como docente / Didática

- No mínimo 2 (dois) anos de experiência como docente (ensino superior ou técnico)- 10 pontos
- No mínimo 2 (dois) anos de experiência como instrutor de cursos corporativos- 10 pontos

Bônus: trabalhos premiados, autor ou coautor: + 5 pontos por trabalho/ autoria e coautoria

3. Experiência Profissional Aplicada (vivência prática no mercado)

- Júnior Até 5 anos de experiência na área de atuação- 10 pontos
- Pleno De 6 a 14 anos de experiência, com atuação em cargos de gestão ou especialização- 20 pontos
- Sênior 15 anos ou mais de experiência, com passagem por cargos de liderança (gerente, diretor, sócio) - 30 pontos

Classificação Final: soma dos pontos para obter a Pontuação Total (PT).

PT = Titularidade + Docência + Experiência Profissional

8.6.2. A primeira convocação do credenciado em sua respectiva área será pela PT atrelada a localização do evento, disponibilidade de agenda e para as próximas convocações será considerado também a média da avaliação do público.

8.7. O resultado da análise constará em ata para posterior homologação em Sessão Plenária do CRCSP e publicação no Diário Oficial da união, no Portal da Transparência do CRCSP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

8.8. No caso do(a) profissional optar por mais de uma área, e estas não estejam de acordo com o perfil desejado, caberá à Câmara de Desenvolvimento Profissional, com base na análise da experiência apresentada e desempenho, cadastrar apenas para aquelas que melhor se enquadrar.

8.9. O interessado deverá comprovar 2 (dois) anos de experiência nas áreas de interesse ou acadêmica sujeito a entrevista técnica (apresentação) para comprovação.

8.10. O interessado que desejar obter o cadastro nas áreas de “Auditoria Independente”, “Perícia”, Previcaud, CMN e SUSEP, deverá comprovar o cumprimento da pontuação referente a Norma vigente de Educação Continuada do CRCSP. Caso o palestrante/ instrutor já cadastrado não cumprir a pontuação terá a exclusão da respectiva área cadastrada.

8.11. A não apresentação de toda a documentação solicitada e/ou o não atendimento a duas convocações para reuniões técnicas previamente agendadas ensejará o arquivamento do processo.

8.12. O credenciamento será formalizado através de contrato de prestação de serviços obedecendo-se os preceitos contidos no artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021.

8.13. O presente contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, sendo que a execução de cada etapa de trabalhos deverá ser desenvolvida, segundo cronograma de datas oportunamente definido pelas partes, não se admitindo a dilação dos prazos ali previstos, salvo no caso de apresentação de justificativa que demonstre que as causas do atraso são alheias à vontade do CADASTRADO.

8.14. O contrato oriundo do presente credenciamento poderá ser prorrogado caso se verifique justificada a necessidade e conveniência, respeitando-se os preceitos e limites descritos no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para o exercício de 2025, com base no item 158 do PCA 2025, o CRCSP destinou a verba de R\$ 863.660,00 (oitocentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta reais).

9.2. Para o exercício de 2026, com base no item 16 do PCA, o CRCSP destinou a verba de R\$ 758.120,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e cento e vinte reais).

9.3. O valor será utilizado/distribuído com a realização dos eventos previstos neste Termo de Referência durante o exercício, pagando aos prestadores de serviço credenciados/contratados, quando convocados, com base na resolução CRCSP nº 1.302/2024 ou normas posteriores que venham a substituí-la.

9.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e PCA do CRCSP.

9.4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nota de reserva orçamentária nº 0000334468 (doc sei nº 1113197)

Conta despesa 6313020100463130201026 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES

Objeto: CREDENCIAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS

Valor Total para o exercício de 2026 **R\$ 645.384,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais)**

9.4.2. Após assinatura do contrato a cada convocação será emitido nota de empenho com base na reserva orçamentária nº 0000334468, que constará o valor de de cada evento.

10. RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

Todos os credenciados deverão:

1. Quanto a Integridade e Ética Profissional:

- a) Agir com absoluta probidade, seguindo o Código de Ética Profissional do Contador e as normas do CRCSP.
- b) Zelar pela imagem e reputação do CRCSP perante o público.

2. Quanto a Qualidade Técnica e Atualização:

- a) Apresentar conteúdo técnico preciso, atualizado e alinhado com a legislação vigente e melhores práticas de mercado.
- b) Investir em sua atualização contínua, garantindo que o conhecimento repassado esteja sempre em dia.
- c) Basear suas apresentações em fontes confiáveis e amplamente reconhecidas.
- d) Utilizar os recursos necessários conforme orientação do CRCSP para qualidade na apresentação ou transmissão on-line, inclusive as enquetes e fone de ouvido quando da transmissão do evento no formato online

3. Quanto a Didática e Clareza:

- a) Preparar o material de apoio (slides, apostilas, casos práticos) de forma clara, objetiva e visualmente adequada.

b) Utilizar uma linguagem acessível, adaptando o a complexa linguagem técnica para a realidade e o nível de conhecimento do público-alvo.

c) Estimular a interação, o debate e o esclarecimento de dúvidas.

4. Quanto a Compromisso e Pontualidade:

a) Comparecer aos eventos com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência, garantindo que tudo funcione perfeitamente.

b) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para início, intervalo e fim da palestra, sem mencionar que o tempo acordado é insuficiente para aplicação do conteúdo.

c) Comunicar qualquer imprevisto que impossibilite sua presença com a máxima antecedência possível apresentando a devida documentação para comprovação.

5. Quanto a Imparcialidade e Transparência:

a) Evitar promoção comercial explícita de produtos, serviços, software ou empresas específicas, a menos que esteja claramente caracterizado como um patrocínio ou caso de uso.

b) Declarar eventuais conflitos de interesse antes da apresentação, quando aplicável.

6. Quanto a Confidencialidade:

a) Manter sob sigilo informações sensíveis ou estratégicas do CRCSP ou dos participantes que eventualmente venha a conhecer.

7. Quanto a Avaliação e Feedback:

a) Colaborar com o processo de avaliação do evento, fornecendo feedbacks para a melhoria contínua das atividades.

8. O CRCSP isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à manifestação em público do palestrante.

11. DEVERES DO CRCSP

Caberá ao CRCSP:

1. Quanto ao Processo de Credenciamento Transparente:

a) Estabelecer e divulgar publicamente os critérios e normas para o credenciamento de palestrantes.

b) Garantir um processo seletivo justo e isento, baseado exclusivamente no mérito e na qualificação técnica-pedagógica.

2. Quanto ao Suporte e Infraestrutura:

a) Providenciar toda a infraestrutura necessária para a realização do evento (local adequado, equipamento audiovisual de qualidade, internet estável, coffee break).

b) Designar um produtor ou ponto de contato no dia do evento para auxiliar o palestrante em qualquer necessidade.

3. Quanto a Divulgação e Comunicação Clara:

a) Divulgar amplamente o evento, destacando a qualificação do palestrante e o conteúdo programático.

b) Comunicar-se de forma clara e tempestiva com o palestrante sobre todos os detalhes logísticos e operacionais: local, horário, público-alvo, tempo de duração entre outros detalhes.

4. Quanto a Remuneração e Contratação:

a) Honrar os compromissos financeiros dentro dos prazos combinados, sendo o pagamento com os valores mencionados nesse termo com as despesas para deslocamento de forma antecipada (até 3 dias antes) e honorários até o 5º dia útil do mês subsequente da realização da atividade.

5. Quanto a Valorização e Reconhecimento:

a) Reconhecer publicamente a contribuição do palestrante, dando os devidos créditos em materiais elaborados e certificados.

b) Oferecer certificado de participação como palestrante.

6. Quanto a Gestão do Cadastro e Feedback:

a) Manter um cadastro dinâmico e atualizado dos palestrantes.

b) Providenciar feedback construtivo ao palestrante após o evento, baseado nas avaliações do público, visando seu desenvolvimento contínuo.

c) Estabelecer uma política de credenciamento periódico para manter a qualidade do quadro de instrutores.

7. Quanto ao Ambiente de Respeito e Aprendizado:

a) Garantir um ambiente de respeito e cordialidade, onde o palestrante se sinta à vontade para compartilhar seu conhecimento.

b) Mediar o público, se necessário, para manter a ordem dos debates.

12. DESCREDENCIAMENTO

Poderá ensejar o descredenciamento:

O palestrante que não manter seu registro no CRCSP em situação regular. A perda da regularidade (por exemplo, devido a inadimplência, suspensão ou penalidade disciplinar).

Insuficiência ou Desatualização Técnica: Espera-se que o palestrante mantenha conhecimento atualizado e relevante na área em que atua. Se, durante a vigência do credenciamento, for identificada desatualização técnica grave ou fornecimento de informações imprecisas em palestras.

Comportamento antiético ou falta de profissionalismo durante atividades (como promoção comercial indevida, desrespeito a participantes ou ao CRCSP) são violações graves.

O não comparecimento em duas atividades ou reuniões de orientações e treinamentos consecutivas, previamente agendadas.

Descumprimento sistemático de prazos ou falhas logísticas repetidas sem justificativa plausível.

Avaliação Insatisfatória pelos Participantes: O CRCSP monitora a satisfação dos participantes por meio de avaliações. Avaliações consistentemente insatisfatórias relacionadas à qualidade do conteúdo, didática ou aproveitamento do curso podem levar à não renovação ou até ao descredenciamento antecipado.

Violação de Normas Éticas ou Legais: Envolvimento em questões disciplinares graves perante o CRCSP ou outros conselhos, ou a prática de atos ilícitos.

Como Evitar o Descredenciamento

- Manter a Regularidade: Garantir que todas as obrigações profissionais junto ao CRCSP estejam em dia.
- Atualização Constante: Buscar continuamente aperfeiçoamento e estar alinhado às novas normas e práticas contábeis.
- Postura Profissional: Agir com ética, respeito e pontualidade em todas as interações e atividades promovidas pelo CRCSP.

- Comunicação Proativa: Informar o CRCSP sobre qualquer mudança relevante em seu perfil profissional ou qualificação.
- Qualidade na Entrega: Preparar palestras relevantes e de alto nível, buscando sempre positive feedback do público.

13. CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO

DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO DE PALESTRANTES CREDENCIADOS

I - DO OBJETIVO

Os critérios estabelecidos a seguir tem por objetivo estabelecer os procedimentos padrão para a convocação dos palestrantes previamente credenciados, visando atender à demanda do Programa de Educação Continuada do CRCSP de forma ágil, transparente e isonômica.

A primeira convocação do credenciado em sua respectiva área será pela PT atrelada a localização do evento, disponibilidade de agenda e para as próximas convocações será considerado também a média da avaliação do público, conforme definido no item 8.6.2. deste Termo de Referência.

II - DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A demanda por atividades de educação continuada poderá surgir de:

I. Plano Anual de Trabalho: Programação predefinida pela Vice-presidência e Câmara de Desenvolvimento Profissional, novas legislações publicadas ou pesquisa junto aos profissionais que participam das atividades do CRCSP;

II. Solicitação Interna: Necessidades de capacitação identificadas pela Alta Direção ou por setores do próprio CRCSP;

III. Solicitação Externa: Demandas específicas de entidades de classe, empresas conveniadas ou do próprio mercado, devidamente analisadas e aprovadas pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.

Para cada demanda, a área responsável (Departamento de Desenvolvimento Profissional e Eventos) elaborará o **Levantamento de Necessidades**, contendo:

- a) Tema ou conteúdo programático requerido;
- b) Público-alvo e nível de profundidade (básico, intermediário, avançado);
- c) Data, horário e formato do evento (presencial, online ao vivo, gravado);
- d) Carga horária estimada;
- e) Recursos didáticos necessários.

III - DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Identificada a demanda, o Departamento adotará o seguinte procedimento para convocar os palestrantes credenciados:

Etapas I - Busca e Triagem Inicial no cadastro

A equipe técnica consultará o Banco de Palestrantes Credenciados, filtrando os profissionais pela área solicitada e pelo índice ou percentual obtido no processo de avaliação.

Será formada uma **lista tríplice** dos palestrantes mais bem avaliados e adequados ao perfil da demanda específica.

Etapas II - Contato e Convite

Os palestrantes da lista tríplice serão contactados por ordem de classificação, recebendo o Briefing de necessidades.

O palestrante terá um prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** para manifestar formalmente seu interesse e disponibilidade para a data, bem como apresentar uma proposta preliminar de conteúdo e bibliografia.

Caso o primeiro contactado não manifeste interesse ou não atenda plenamente às expectativas, o convite se estenderá ao seguinte na lista, sucessivamente.

Etapas III - Confirmação e Formalização

Definido o palestrante, o Departamento formalizará a execução mediante:

- a) Ordem de Serviço evidenciando o aceite do Palestrante (assinatura eletrônica)

IV - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de condições entre palestrantes (mesmo tema, classificação similar), os seguintes critérios de desempate serão considerados, pela ordem indicada:

- I. Localidade: Preferência para palestrantes sediados na mesma cidade do evento (para reduzir custos com deslocamento e diárias);
- II. Disponibilidade Imediata: Capacidade de confirmar a agenda e desenvolver o material no prazo mais curto;
- III. Avaliações Anteriores: Performance e feedback positivo em eventos anteriores realizados para o CRCSP.

V - DAS AVALIAÇÕES E DO BANCO DE DADOS

Após a realização de cada evento, será aplicado um formulário de avaliação aos participantes para mensurar:

- a) Qualidade técnica do conteúdo;
- b) Didática e clareza do palestrante;
- c) Adequação do material de apoio;
- d) Atendimento às expectativas.

O resultado dessa avaliação será disponibilizado no código da atividade com rastreabilidade no processo do palestrante no Banco de Dados e será um dos **fatores primordiais** para futuras convocações.

A partir da segunda convocação o critério referente a avaliação positiva será considerado em conjunto com aqueles previstos no item III **DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO DE PALESTRANTES CREDENCIADOS**;

Revisão do Credenciamento: A critério da Câmara de Desenvolvimento Profissional, palestrantes com avaliações insatisfatórias poderão ser suspensos temporariamente ou ter seu credenciamento cancelado;

O resultado da avaliação está atrelado ao sistema de gestão da qualidade do CRCSP baseado na Norma ISO 9001:2015

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no Banco de Palestrantes não garante ao credenciado nenhum número mínimo de convocações ou contratações, ficando estas condicionadas exclusivamente à demanda do CRCSP.

O CRCSP se reserva o direito de, excepcionalmente, contratar palestrantes não credenciados para temas muito específicos ou de alta especialização não cobertos pelo banco existente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Presidência de Desenvolvimento do CRCSP em conjunto com a Câmara de Desenvolvimento Profissional.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAN CANDIDO DOS REIS

Responsável pela contratação direta

SIMONE SILL DE ANDRADE

Gerente do Departamento de Desenvolvimento Profissional e Eventos



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 14:30:55.

LUCIANA DE SOUZA RAMOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 14:35:20.

FABIANO DE ALMEIDA MIGUEL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 14:01:34.

LUZIEL LOPES LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 13:52:45.

Despacho: Ciente e de Acordo. Aprovo o presente Termo de Referência para que se produzam os efeitos necessários.

DOMINGOS SAVIO MOTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 11:34:01.